

PROTOCOLO

Declaramos para os devidos fins que recebemos da Casa de Cultura Juarez Teixeira os Planos de Trabalho das Emendas Impositivas Individuais nº.04/2022, da Vereadora Mirella Biacchi do PDT e a nº 100/2022 do Vereador Mariano Teixeira do PP, além das Emendas de Bancadas nº.33/2022 do PDT, nº.68/2022 do PT e nº.82/2022 do MBD, bem como todos os documentos e declarações anexas solicitadas por esta Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
PROTOCOLO

Nº 141 Data: 12/06/2023

[Assinatura]
Responsável

Recebido em _____

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

A Casa de Cultura Juarez Teixeira, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 43.757.583/0001-02, **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação dos recursos oriundos de todos os convênios.

BANCO Nº	748
NOME	SICREDI
AGENCIA Nº	0434
CONTA CORRENTE Nº	00152 5

Caçapava do Sul, 12 de junho de 2023.




Nome do Representante Legal
Cargo / Carimbo da Organização da Sociedade Civil

.DECLARAÇÃO

André Luís Silva da Silva, CPF 612.170.500-00, RG 2045893795, CRC n° RS-065311/O declaro ser o contador responsável pela entidade Casa de Cultura Juarez Teixeira e que a escrituração estão regulares e perfeitos de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis.

Caçapava do Sul, 12 de junho de 2023.


Assinatura do Contador
N° Registro

André Luis Silva da Silva
Contador
CRC/RS: 65311/04
CPF. 612 170.500-00

DECLARAÇÃO

(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014).

Declaro que a Casa de Cultura Juarez Teixeira, inscrita no CNPJ nº43.757.583/0001-02 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul -RS, 11 de junho de 2023.



Assinatura e Nome do Representante Legal da OSC

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, “b” e “c” da Lei nº 13.019/2014)

Eu, Gisele Teixeira, brasileira, portadora da CI n.º 3023307832 e CPF n.º 51610272072 residente e domiciliado à Rua General Osório 1335, Bairro Centro na cidade de Caçapava do Sul, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Casa de Cultura Juarez Teixeira (CCJT), com Sede à Rua General Osório, nº 730, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul, inscrito no CNPJ nº 43.757.583/0001-02, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, “b” e “c” da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

CPF RG residente na – Caçapava do Sul - RS

1. Recursos Humanos
A Casa de Cultura Juarez Teixeira possui os seguintes técnicos: <ul style="list-style-type: none">• Juarez da Rosa Teixeira – Presidente da Associação, Médico, Pesquisador Histórico e Escritor;• Gisele Teixeira – Jornalista, Especialista em Patrimônio Histórico, Produtora Cultural e Curadora da CCJT;• João Timotheo Esmerio Machado – Historiador, Pesquisador histórico, Produtor Cultural e Gestão de Projetos.• Bruno Saldanha – Acadêmico de Museologia, Numismata, Músico e idealizador do personagem ET Caçapavano.
2. Instalações Físicas
A Casa de Cultura Juarez Teixeira possui 13 (treze) ambientes, sendo que cinco deles reproduzem uma casa antiga, com sala de jantar, quarto de casal e das crianças, cozinha e galpão, com seus respectivos objetos. A Casa tem, ainda, Sala das Costureiras Artesãs, das Profissões, das Tecnologias, do Clube e das Cavalhadas. E mais, galeria de arte, hall com piano e Pátio Cultural, além de Salas de Curadoria e Cursos e a da Administração e Pesquisa. A CCJT também possui 04 (quatro) banheiros, sendo um deles com acesso universal.
3. Equipamentos
A Casa de Cultura Juarez Teixeira está equipada com 03 laptops, wi-fi (com dois roteadores), iluminação cênica, equipamentos anti-incêndio, saídas de emergência sinalizadas, com Plano de Prevenção Contra Incêndios atualizados.
4. Mobiliários
Além do acervo de mais de 1300 peças, a casa conta com 03 escrivaninhas de escritório,

uma mesa de reuniões com cadeiras para 08 lugares, uma mesa para cursos com 1,00 X 5,00 com bancos para 12 pessoas, cinco cômodas, armário para arquivo e e 10 poltronas.

5. Experiência na execução do objeto

A Casa de Cultura Juarez Teixeira, desde sua fundação no ano de 2021 desenvolve Exposições de Acervo, Artísticas e Fotográficas, Feiras de Artesanato & Antiguidades, Oficinas de Qualificação de Costureiras, Saraus Musicais & Literários, Palestras e Pesquisa Histórica, chancelando -a para atividades Pedagógicas Culturais

.Por ser verdade, firmo a presente declaração.

.Caçapava do Sul, 12 de junho de 2023.



.Assinatura e Nome do Representante Legal da OSC

.DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

.DECLARO para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada de Casa de Cultura Juarez Teixeira encontra-se sediada à Rua General Osório, nº 730, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul - RS, conforme comprovante da conta de luz em anexo, inscrita no CNPJ nº 43.757.583/0001-02, ativo desde sua fundação, possuindo 03 (três) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

.Por ser verdade, firmo a presente declaração.

.Caçapava do Sul, 12 de junho de 2023.



.Assinatura do Representante Legal da OSC

DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A Casa de Cultura Juarez Teixeira, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 43.757.583/0001-02, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que

I) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul, 12 de junho de 2023.



Nome do Representante Legal
Cargo / Carimbo da Organização da Sociedade Civil

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

Eu, Gisele Teixeira, brasileira, portadora da CI n.º 3023307832 e CPF n.º 51610272072, residente e domiciliado à Rua General Osório 1335, Bairro Centro na cidade de Caçapava do Sul, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Casa de Cultura Juarez Teixeira (CCJT), com Sede à Rua General Osório, n.º 730, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul, inscrito no CNPJ n.º 43.757.583/0001-02, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em __24 / __08 / __2021__ e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto executivo n.º.3807/2017.

Caçapava do Sul, 12 de junho de 2023.



Nome do Representante Legal

Cargo / Carimbo da Organização da Sociedade Civil

ASSOCIAÇÃO CASA DE CULTURA JUAREZ TEIXEI
R GAL OSORIO, 730
CENTRO
96570-000 CACAPAVA DO SUL/RS



LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
04	CSUBU037-00000114	4809862	1/1	12/04/2023	05/05/2023	19/04/2023

Classificação: Convencional B3 Comercial Associação/Entid. Tipo de Fornecimento: Filantrópica Monofásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

Código da Instalação
4002308629

Datas de leituras
Leitura atual: 06/04/2023
Leitura anterior: 08/03/2023
Nº de dias: 29
Próxima leitura: 05/05/2023

ASSOCIAÇÃO CASA DE CULTURA JUAREZ TEIXEI
R GAL OSORIO, 730
CENTRO
96570-000 - CACAPAVA DO SUL/RS
CNPJ 43.757.583/0001-02

NOTA FISCAL Nº 035068330 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 06/04/2023
Consulte pela chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso: 43230402016440000162660000350683301021865909
Protocolo de autorização: 1432300017425168 - 07/04/2023 às 10.12.02



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
ABR/2023	19/04/2023	R\$ 114,73

Aviso Importante

Declaração de Quitação Anual de Débitos: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2022 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

Excepcionalmente este mês estamos postergando sua data de vcto., de modo a atender os prazos da Resolução 1000/2021 da ANEEL. Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente. Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

Descrição da operação Nº	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cálcl. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 0,81%	COFINS 3,79%	Tributo	Base de Cálcl. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh - 04/04/2023 - 15/04/2023	kWh	125,000	0,4177513	52,26891	52,27	43,30	17,50	7,58	0,28	1,66	ICMS	43,30	17,50	7,58
Consumo em kWh - 16/04/2023	kWh	125,000	0,4177513	52,26891	52,27	43,30	17,50	7,58	0,28	1,66	ICMS	43,30	17,50	7,58
Taxa Distribuidora			0,2012150	25,15215	25,15						COFINS	25,15	3,79	9,53
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS														
Contrato de Energia RGE - ABR/23					114,73									

Consumo / kWh

Consumo faturado	Nº dias
ABR/23	125 29
MAR/23	157 30
FEV/23	239 31
JAN/23	147 28
DEZ/22	162 31
NOV/22	117 33
OUT/22	87 30
SET/22	95 29
AGO/22	106 32
JUL/22	171 31
JUN/22	150 31
MAI/22	127 30
ABR/22	132 29

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
4809862	Energia Abva-kWh	unico	54148	54273	1,00	125

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br



DANF3E / Nota Fiscal	DÉBITO AUTOMÁTICO	CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R\$)	Data de Vencimento
Conta de Energia Elétrica	BANCO 001 AGÊNCIA 0670	110023181889	114,73	19/04/2023
035068330 Série 0				

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

CREHNOR SUL	RUA GENERAL OSORIO 579 - CENTRO
VAGNER DANIEL KRUSCHARDT HOBUSS ME	RUA ANTONIO FLORENCIO DUARTE 373 - VILA NOVA
MERCADO CONDE	RUA CONDE DE PORTO ALEGRE 681 - CENTRO

83680000017 147300863221 334747982018 100231818897

autenticação mecânica



PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro